

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 004/GAL TBG/10213/2020**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

(Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto e Portaria n.º 338 de 30 de setembro).

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00:00 h de 24 de novembro de 2020 e as 16:59:59 h do dia 22 de janeiro de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

## 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural - agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE a definir pelo GAL Terras do Baixo Guadiana, com exceção da CAE 03:

CAE	Designação
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
10821	Fabricação de cacau e chocolate
11013	Produção de licores e outras bebidas destiladas
11050	Fabricação de cerveja
13202	Tecelagem de fio do tipo lã
13203	Fabricação de bordados
13992	Fabricação de rendas
13993	Fabricação de outros textos diversos n.e
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
20530	Fabricação de óleos essenciais
23411	Olaria de barro
32122	Fabricação de artigos de joalheria e de outros artigos de ourivesaria
35113	Produção de electricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem n.e
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria em estabelecimentos especializados
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e
77210	Apoio a investimentos no turismo temático (turismo náutico, turismo equestre, cicloturismo). Aluguer de bens recreativos e desportivos (aluguer de embarcações de recreio e instalações associadas, cavalos de sela, bicicletas, esquis, cadeiras de chapéus de sol e outro equipamento recreativo e desportivo).
82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
93192	Apenas o apoio às atividades de pesca e caça nas explorações agrícolas.
56101	Restaurantes tipo tradicional
56102	Restaurantes típicos

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Terras do Baixo Guadiana, a saber: (as freguesias de Mértola, Espírito Santo e União de freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Sebastião dos Carros e S. Pedro de Solis no concelho de Mértola; a totalidade das freguesias dos concelhos de Alcoutim, Castro Marim, Vila Real de Santo António e as freguesias de Santa Luzia, União de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira, União de freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), no concelho de Tavira.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 178.315,13 EUR (duzentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos).

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admitem duas candidaturas por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 0,15 \text{ PT} + 0,10 \text{ PUE} + 0,15 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER}$$

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.**

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

**PT - Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação.

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

**EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

**O Critério EDL foi dividido em 4 subcritérios:**

**1– Contributo para a valorização do património rural**

A pontuação é atribuída aos projetos que promovam a recuperação de património edificado na exploração de acordo com as atividades a desenvolver no âmbito da operação – verificação através da memória descritiva e projeto de arquitetura.

## **2- A candidatura prevê a Complementaridade ou aproveitamento de sinergias com outros Projetos ou Ações desenvolvidas no Território**

A pontuação é atribuída aos projetos que, justificadamente, comprovem que o projeto é complementar ou aproveita sinergias com outros projetos ou ações desenvolvidas no território.

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Estabelecimento (devidamente justificado e comprovado através de documento escrito) de uma relação de parceria efetiva com um ou vários projetos em curso ou em execução, e/ou verificação de complementaridade com outras ações desenvolvidas e com impacto no território.

## **3- A candidatura contribui para a Promoção e/ou comercialização de Produtos locais e/ou Emergentes**

A pontuação será atribuída apenas aos projetos que manifestamente contribuam para a promoção e/ou comercialização de produtos locais e/ou que contenham no plano de investimentos ações materiais ou imateriais que concorram para promoção dos produtos locais.

Os produtos locais considerados são: figo, amêndoa, azeitona, medronho, citrinos, alfarroba, mel, plantas aromáticas e medicinais, produtos hortícolas, leite, carne de gado (ovino, caprino, suíno e bovino), caça, vinha, bolota, tremoço.

Os produtos emergentes considerados são: figo da Índia, frutos vermelhos, cogumelos, espargos, pinha, noqueira.

## **4 - A operação localiza-se a 3 ou menos quilómetros do traçado da Via Algarviana, da Grande Rota do Guadiana (GR15) ou da rede de percursos pedestres homologados existentes no território de intervenção.**

A pontuação é atribuída em função da operação se localizar a 5 ou menos quilómetros do traçado da Via Algarviana (GR 13), da Grande Rota do Guadiana (GR15), da rede de percursos pedestres homologados existentes no território de intervenção.

Nota: A distância é medida desde o traçado da via ou percursos em causa até ao local do projeto. Para tal utilizam-se apenas as vias em asfalto ou terra batida que possibilitem a passagem de veículos automóveis ligeiros.

A pontuação será atribuída em função do número de subcritérios cumpridos:

<b>Nº subcritérios cumpridos</b>	<b>Pontuação</b>
A Candidatura cumpre 0 subcritérios	0
A Candidatura cumpre 1 subcritério	5
A Candidatura cumpre 2 subcritérios	10
A Candidatura cumpre 3 subcritérios	15
A Candidatura cumpre 4 subcritérios	20

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.atbaixoguadiana.pt](http://www.atbaixoguadiana.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.atbaixoguadiana.pt](http://www.atbaixoguadiana.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Terras do Baixo Guadiana através do endereço [geral@atbaixoguadiana.pt](mailto:geral@atbaixoguadiana.pt) ou pelo telefone 281 546 285.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Alcoutim, 23 de novembro de 2020.

O Presidente do Órgão de Gestão

(Osvaldo dos Santos Gonçalves)